



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60

**ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a contratação de fornecimento de água mineral refere-se à necessidade de atender às demandas de diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe, Bahia, que necessitam desse insumo essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e participantes de possíveis eventos. Esta é a solução mais prática e imediata se mostra no fornecimento de água mineral, que garante a qualidade e a segurança do consumo, além de ser uma opção mais viável dadas as circunstâncias atuais. Os benefícios esperados com essa contratação incluem a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores, a melhoria das condições de trabalho das Secretarias, e, conseqüentemente, a eficiência e a eficácia nas atividades desenvolvidas.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO RETORNAVEL CONTENDO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETORNÁVEL, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	UND	3900	R\$ 8,33	R\$ 32.487,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COPO 200 ML	UND	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE PLÁSTICO, GARRAFA DE 500 ML	UND	6000	R\$ 1,71	R\$ 10.260,00

**TOTAL DA MÉDIA DOS ORÇAMENTO: R\$ 54.507,00.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O termo de referência para o fornecimento de água mineral para as secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, deve abordar as etapas do ciclo de vida do objeto, considerando a sua aquisição, utilização e descarte. Inicialmente, a etapa de planejamento envolve a identificação da demanda de água mineral, levando em consideração o consumo médio das secretarias e a frequência de fornecimento necessária para atender a todos os setores. A fase de aquisição deve englobar a seleção do fornecedor, que deve atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, bem como garantir a entrega em tempo hábil e a capacidade de atender as quantidades solicitadas. Durante a fase de utilização, é fundamental que a água mineral seja armazenada de maneira adequada, respeitando normas de higiene e segurança alimentar, uma vez que se trata de um produto destinado ao consumo humano. A gestão do fornecimento deve incluir a monitorização das entregas e a recepção dos produtos, garantindo que atenda às especificações contratuais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Identificação clara da demanda de água mineral, especificando o consumo médio diário das secretarias e a frequência de entrega necessária.
- 2) Critérios rigorosos de seleção do fornecedor, incluindo a comprovação de que a água mineral atende as normas de potabilidade estabelecidas pela legislação brasileira.
- 3) Garantia de que o fornecedor tenha capacidade logística para efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 4) Definição de procedimentos para armazenamento adequado da água mineral nas secretarias, visando a preservação das propriedades do produto e a conformidade com normas de higiene.
- 5) Estabelecimento de mecanismos de monitoramento das entregas, com a necessidade de notificações formais em caso de atrasos ou não conformidades.
- 6) Determinação de responsabilidades em relação à destinação e reciclagem das embalagens,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### 16.443.632/0001-60

conforme as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

7) Estabelecimento de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, incluindo a possibilidade de rescisão por motivos fundamentados.

8) Provisão de um canal de comunicação com o fornecedor para resolução de problemas e reclamações relacionados ao fornecimento de água mineral, garantindo a transparência e eficiência no atendimento.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1) O contratado se compromete a fornecer água mineral em quantidades e frequências conforme a demanda apresentada pelas Secretarias do Município de São José do Jacuípe.

2) A entrega da água mineral deverá ser realizada pontualmente nos locais e horários previamente estabelecidos em conjunto com as Secretarias, conforme solicitação.

3) O fornecimento incluirá apresentação de Nota Fiscal acompanhada da quantidade e qualidade do produto, conforme normas da Vigilância Sanitária.

4) O fornecimento será de água mineral em galões de 20 litros, devendo ser prevista a substituição dos galões vazios no ato da entrega dos cheios.

5) As Secretarias poderão realizar solicitações de quantidade adicional a qualquer momento, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

6) O contratado deverá garantir a qualidade da água, que deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, incluindo análises periódicas que serão auditadas pelas Secretarias.

7) Em caso de ausência de entrega ou entrega de produto que não atenda às especificações, o contratado deverá repor a quantidade ou realizar a troca em até 24 horas.

8) O pagamento será realizado mediante comprovação de entrega e aceitação do produto, conforme as condições acordadas em contrato e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Finanças.

9) O contratado deverá manter um canal de comunicação direto para atendimento às demandas das Secretarias, permitindo uma comunicação eficiente e rápida em caso de necessidades emergenciais.

10) Caso haja necessidade de ajustes nas condições de fornecimento, seja por novos requisitos das Secretarias ou por fatores externos, um novo termo aditivo poderá ser firmado, respeitando as normativas da Lei 14.133/2021.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5) Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, incluindo no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

## **7. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de (12) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sim, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.507,00, conforme relatório encaminhado pelo setor de cotação, em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos.

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP, contratos anteriores, banco de preços e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três), conforme relatório do setor de compras.

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### 16.443.632/0001-60

União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexecutabilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo descrições necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para a adoção das medidas corretivas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandam decisões ou ações fora de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato deverá alertar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com o objetivo de possibilitar a renovação ou prorrogação contratual de maneira oportuna. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentação comprobatória, se necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará de maneira ágil na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as medidas a serem tomadas, sempre que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Verificação regular da entrega de água mineral conforme as especificações contratuais.
- 2) Monitoramento da qualidade física e química da água mineral fornecida.
- 3) Confirmação da adequação das embalagens e armazenamento da água mineral.
- 4) Reconhecimento de eventuais reclamações dos usuários sobre a qualidade da água e rapidez na solução.
- 5) Análise de relatórios de entrega e consumo das secretarias municipais.
- 6) Verificação da pontualidade nas entregas programadas.
- 7) Avaliação da documentação de regularidade da contratada, como licenças e alvarás.
- 8) Acompanhamento da execução de medidas corretivas advindas de notificações anteriores.
- 9) Comparação de preços e propostas para garantir a competitividade do fornecimento.
- 10) Registro e acompanhamento de eventuais penalidades aplicadas à contratada.

Para fiscal deste contrato foi designada a Servidora ISADORA SOFIA LOPES SANTOS, matrícula 215681. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório visando a verificação da necessidade de adequações do contrato para atender a finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

Como gestor deste contrato será o Secretário da pasta, EVERTON ARAUJO SOUSA, matrícula 215105.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### **\*\*CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL\*\***

I. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal exigida no contrato, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação pertinente.

II. Recebida a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, o prazo para a liquidação da despesa será de dez dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades do processo.

III. O Contratado deverá emitir um relatório detalhado que conste todos os serviços prestados e a quantidade de água mineral fornecida, referente ao período mencionado na Nota Fiscal. Este relatório será fundamental para a verificação da conformidade e realização da medição.

IV. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou se houver circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo para a liquidação será reiniciado somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

V. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da água mineral mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências técnicas. A fiscalização é responsável por assegurar que todos os requisitos sejam atendidos, conforme o Art. 22, X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

VI. O Contratado deverá corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito encontrado no fornecimento da água mineral. A fiscalização não atestará o cumprimento total da medição de serviços até que todas as pendências sejam sanadas.

VII. O recebimento definitivo da água mineral se dará após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, e será formalizado por um termo detalhado. Os fiscais técnicos e administrativos devem avaliar o desempenho do Contratado, documentando qualquer penalidade aplicada conforme o regulamento.

VIII. A liquidação será realizada em até dez dias úteis após a finalização da análise da Nota Fiscal, podendo ser reduzida pela metade para contratações de pequeno valor, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução e valor a ser pago.

IX. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada de comprovante de regularidade fiscal, que será verificado mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais. Se a regularidade não for mantida, o contratante tomará as medidas corretivas necessárias.

X. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditada na conta indicada pelo Contratado, considerando como data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida. Serão aplicadas as retenções tributárias pertinentes conforme a legislação vigente. Para Contratados optantes pelo Simples Nacional, o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade tributária.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 16.443.632/0001-60

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
**16.443.632/0001-60**

relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.02.01	2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00	15000000
3.01.01	2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	15000000
2.06.01	2.115 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	15000000
4.01.01.	2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	15000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**  
**16.443.632/0001-60**

SAO JOSE DO JACUIPE, de 04 de junho de 2025

**EVERTON ARAUJO SOUSA**  
**SECRETÁRIO**

**ISMAEL RIOS DA SILVA**  
**PLANEJAMENTO**